

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2023

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, estabelecida à Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, em Sorocaba/SP, CEP 18013-002, neste ato representada por Superintendente Executivo Reinaldo Beserra dos Reis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL observados os parâmetros contidos no modelo de proposta, no âmbito do Convênio nº917589, celebrados com o Ministério da Saúde em parceria com a Caixa Econômica Federal.

A presente Cotação de Preço será regida prioritariamente pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais legislações aplicáveis no que couber.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à cotação de preços para a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos para realizar Retrofit de Subestação Elétrica Secundária SE2, devendo seguir as especificações dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, entre outros, todos disponibilizados na Plataforma Transferegov, sendo que é de responsabilidade da preponente o pleno acesso à referida plataforma, bem como os documentos que compõem o presente edital:

Cabine: Remoção de 2 transformadores de 500KVA, sendo um a óleo e outro a seco e instalação de 2 novos transformadores de 1000 KVA cada sendo os dois a seco execução de infraestrutura (186m²), adequação de iluminação interna, aterramento e SPDA da cabine (84m²), fornecimento e instalação de 1 QGBT 380V, alimentação de 6 novos quadros elétricos existentes e caixas de passagens (1459m de cabo).

1.2 A presente cotação visa à contratação de empresa para a realização dos serviços referentes de todos os itens acima identificados, não sendo possível a escolha fracionada dos itens.

- 1.3 **A COTAÇÃO:** é do tipo Menor Preço Global e processará conforme este edital, com preenchimento do modelo de proposta (ANEXO II), limitando-se ao valor individual de cada item apresentado neste edital, conforme Cláusula 1ª – Objeto. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor Preço Global (soma de todos os itens, sendo que cada item não deverá ultrapassar o valor individual apresentado neste edital, conforme Cláusula 1ª – Objeto). **REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA:** empreitada por preço unitário, a preços fixos e sem reajustes.
- 1.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ART's, sendo que os riscos, considerando o fornecimento dos materiais, correm por sua conta.
- 1.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, para o recolhimento das respectivas ART's.
- 1.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto à Comissão Técnica de Engenharia, a(s) ART(s), para a respectiva conferência e aprovação.
- 1.7 Caberá à CONTRATADA, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos seus empregados e profissionais que utilizar na execução do objeto desta cotação de preços, assim com relação à fornecedores e eventuais prestadores de serviços. A CONTRATADA igualmente será responsável exclusivamente perante quaisquer ações trabalhistas, ações cíveis e/ou outras demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas promovidas por estes empregados, fornecedores, prestadores de serviços que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a sua rescisão ou encerramento, não podendo em nenhuma hipótese, ser a CONTRATANTE por elas responsabilizada.
- 1.8 Compõem ao presente edital de cotação os seguintes anexos e documentos:



- a) **ANEXO I – Carta proposta;**
- b) **ANEXO II – Modelo de proposta;**
- c) **ANEXO III – Requerimento de Habilitação;**
- d) **ANEXO IV – Cronograma;**
- e) **ANEXO V – Declaração de responsabilidade técnica;**
- f) **ANEXO VI – Declaração de fornecimento de ART;**
- g) **ANEXO VII – Declaração de ciência dos documentos e condições do edital;**
- h) **ANEXO VIII – Declaração de idoneidade;**
- i) **ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;**
- j) **ANEXO X – Declaração de inexistência de empregados menores de idade;**
- k) **ANEXO XI – Declaração dados para contato**
- l) **ANEXO XII – Declaração de qualificação para assinatura do contrato, indicação de conta bancária e informações para contato;**
- m) **ANEXO XIII – Contrato;**

3.1 Documentos disponíveis na Plataforma Transferegov ou via e-mail eng@santacasasorocaba.com.br - telefone: (15) 2101-8000 ramal 5599.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a execução dos Convênios nº 917589, celebrados entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba e o Ministério da Saúde em parceria com a Caixa Econômica Federal, para a contratação de empresa para realizar o serviço descrito na Cláusula 1 deste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 Poderão participar da presente cotação de preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos itens objeto desta Cotação, atuando no ramo de atividade

compatível com o objeto da cotação, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital.

3.3 É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados, conforme previsto na Lei 8.666/93;
- e) De Funcionários ou dirigentes da CONTRATANTE, ou responsável pela cotação de preços;
- f) Que possua pendências financeiras e/ou fiscais com a CONTRATANTE.

4 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e documentos deverão ser encaminhados até as **15h00** do dia **26/10/2023**, pessoalmente, via correio para o endereço na Avenida São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba/SP, CEP: 18013-002, aos cuidados do Setor de Engenharia ou via e-mail [eng@santacasorocaba.com.br](mailto:eng@santacasasorocaba.com.br), com título do e-mail **"COTAÇÃO DE PREÇOS N° 003/2023 - PROPOSTA - NOME DA PROPONENTE"**.

4.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados em meio eletrônico com extensão PDF, XLS.

4.2 No e-mail deverá conter:

4.2.1 Carta de proposta conforme ANEXO I;

4.2.2 Modelo de proposta conforme ANEXO II, o qual indicará:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Planilha contendo o descritivo dos itens cotados referentes a cada item, com os preços unitários equivalentes a cada unidade, cotados em moeda nacional, para pagamento à vista, válidos para ser praticados desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, conforme o modelo do anexo. O total

individual dos itens deverá ser limitado ao valor apresentado neste edital na Cláusula 1ª - Objeto;

- c) O preço global da obra e o preço de cada item (descrevendo também por extenso), resultante da aplicação dos preços unitários à quantidade de serviços, pois a execução se dará de forma indireta, por empreitada global.
- d) BDI especificado e taxa de administração;

4.3 O modelo de proposta deverá ser disponibilizado em via impressa e assinada, bem como no formato “.xls”

4.4 O prazo de validade da Proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

4.5 É obrigação do participante verificar todas as planilhas orçamentárias bem como, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônico, estrutural e complementares para conclusão da obra, caso seja identificado falhas a mesma deve apontar a relação dos itens excedentes antes de iniciar a obra, para avaliação da Irmandade.

4.5.1 O proponente está ciente do cronograma físico-financeiro (ANEXO IV), onde contém as etapas de execução e pagamento, de acordo com as especificações constantes no, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, considerando que o valor da última parcela no cronograma físico-financeiro não deverá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

4.6 A apresentação de uma proposta implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital, bem como, dos seus anexos.

4.7 Caso a documentação seja assinada por terceiro, deverá ser apresentada procuração autenticada em cartório, dentro de sua validade, com poderes pertinentes de representação, emitida nos últimos seis meses, considerando a data da abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

4.8 No(s) preço(s) cotado(s) devem estar inclusas todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços tais como, mas não se limitando:

4.8.1 Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),

- obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.8.2 Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra;
- 4.8.3 Todos os materiais, inclusive seguros e transporte até o local da obra;
- 4.8.4 Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- 4.8.5 Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força- maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;
- 4.8.6 Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias;
- 4.8.7 Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
- 4.8.8 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- 4.8.9 Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- 4.8.10 Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos;
- 4.8.11 Despesas por ligações provisórias ou definitivas necessárias para a execução da obra, tais como água ou energia elétrica;
- 4.8.12 Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.
- 4.9 A proponente deverá submeter à avaliação da Irmandade uma relação contendo todos os materiais e acabamentos a serem empregados por etapa nos serviços antes da sua aplicação, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, devendo seguir os padrões exigidos pelos documentos que compõem o presente edital.



- 4.10 As proponentes deverão ter ciência de que, caso no decorrer da execução da obra verifiquem a necessidade de alguma alteração ou complementação dos projetos iniciais e materiais necessários à realização da obra, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, assim como todos os demais custos decorrentes da alteração.
- 4.11 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa interessada, contendo a razão social, o número do CNPJ/MF, o nome completo de representante legal e dados para contato, rubricada em todas as folhas, datada, assinada e carimbada na última folha, por seu representante legal.
- 4.11.1.1 Para as empresas em geral: último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e documento pessoal do representante legal;
- 4.11.1.2 Para as sociedades por ações: prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício e documento pessoal do representante legal;
- 4.11.1.3 Para as sociedades civis: inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício e documento pessoal do representante legal;
- 4.11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e documento pessoal do representante legal.
- 4.11.1.5 Prova de Registro, devidamente em dia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo- CREA (Pessoa jurídica proponente e física responsável pela execução dos serviços) com jurisdição sobre o domicílio da sede da proponente, devidamente habilitado para a atuação no local da prestação de serviços.
- 4.11.1.6 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra, objeto desta cotação de preços, até recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem a expressa autorização da Contratante, sendo vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Proponente (ANEXO V).

- 4.11.1.7 A Comprovação de vínculo profissional entre o Responsável Técnico e a Proponente, poderá ser mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 4.11.1.8 Declaração da empresa proponente de que fornecerá ART's de Execução de Obras, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço (ANEXO VI).
- 4.11.2 Habilitação Econômico-Financeira:**
- 4.11.2.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.11.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado que comprove a boa situação financeira da proponente.
- 4.11.2.3 Dos documentos deverão seguir a Instrução Normativa RFB nº.1594 de 01 de dezembro de 2015, bem como deverão ser apresentados as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio de certificado Digital).
- 4.11.2.4 Em se tratando de empresas que não se enquadrem na Instrução Normativa RFB nº.1594 de 01 de dezembro de 2015 (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil), sendo necessária apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- 4.11.2.5 Em se tratando de Sociedades por Ações ("SA"), deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial, e sendo estas de Capital

Aberto, deverá o respectivo Balanço vir acompanhado de parecer de Auditor(es) independente(s).

4.11.3 Comprovação de Regularidade Fiscal:

- 4.11.3.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ;
- 4.11.3.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, atualizada;
- 4.11.3.3 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal, atualizada;
- 4.11.3.4 Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, junto à Secretaria do Estado sede da empresa, atualizada;
- 4.11.3.5 Certidão de Concordata e Falência expedida pelo representante do Tribunal de Justiça da sede da empresa;
- 4.11.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11, atualizada;
- 4.11.3.7 Certificado de Registro Cadastral no SICAF;
- 4.11.3.8 Consulta no Sistema CEIS da Controladoria Geral da União – CGU.
- 4.11.3.9 Certidão Negativa de Débitos Municipal, junto à Secretaria Municipal da Sede da Empresa.

4.11.4 Das Declarações

- 4.11.4.1 Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (ANEXO VII);
- 4.11.4.2 Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO VIII);
- 4.11.4.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO IX);
- 4.11.4.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO X);

- 4.11.4.5 Declaração informando os dados para contato, com endereço, número de telefone e e-mail. (ANEXO XI)
- 4.12 Todos os documentos exigidos deverão estar em plena validade na data da abertura da cotação de preços, e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no próprio documento, deverão ter sido emitidos com no máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura da mesma, exceto o alvará de localização e funcionamento.
- 4.13 As certidões extraídas via internet, deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, podendo, no caso de dúvida, sua autenticidade ser confirmada pela Irmandade;
- 4.14 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile).
- 4.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, "caput" da Lei Complementar 123).
- 4.16 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos na presente cotação.
- 4.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Gestora para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.17.1 A não regularização implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Irmandade convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a cotação.
- 4.18 Os documentos deverão estar em nome da proponente e com o número do CNPJ. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

natureza ou por determinação legal forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a proponente for matriz, mas a execução do serviço vier a ser entregue pela filial, também deverá ser feita para esta toda comprovação exigida para a matriz.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A Comissão Gestora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba providenciará, em até **10 (dez) dias úteis** contados da data do encerramento para a entrega das propostas, o resultado da análise das propostas com a classificação das proponentes por ordem crescente, selecionando-se a proposta que apresente o menor preço global e preenchimento dos requisitos mínimos contidos nos documentos que compõem o presente edital, desde que o preço de material e mão-de-obra sejam compatíveis com o valor médio do mercado. A data de divulgação poderá ser alterada mediante divulgação às proponentes via e-mail e/ou correspondência por correio.
- 5.1.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do presidente da comissão refazer o cálculo total para fins de julgamento.
- 5.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação se dará da seguinte forma:
- a) Empresa com maior área construída no setor hospitalar, acervada no CREA;
 - b) Havendo empate do critério exposto no item "a", as empresas serão convocadas para apresentar uma nova proposta de menor preço global do que a oferta apresentada anteriormente em até 3 (três) dias úteis da convocação.
- 5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes.
- 5.4 O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail e divulgado no site <http://www.santacasasorocaba.com.br/>.

- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem às exigências contidas nesta Cotação e seus Anexos;
 - Apresentar valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação de Preços.
- 5.6 Identificado a vencedora, a Irmandade a convocará para assinatura do contrato de prestação de serviço (ANEXO XIII). Serão encaminhados à Caixa Econômica Federal – CEF o contrato assinado juntamente com o edital e respectivos documentos. Com a aprovação da CEF, será emitida a Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a garantia contratual e iniciar a execução da obra objeto do contrato/edital, sendo que o não cumprimento do prazo poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo de arcar com perdas e danos.
- 5.6.1 Não havendo a aprovação pela CEF, todo o processo de cotação e o contrato restarão prejudicados, sem quaisquer ônus às partes, bem como sem incidência de multa ou indenização.
- 5.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Irmandade poderá fixar aos proponentes novo prazo para a apresentação de novas propostas com a fixação de nova data a ser divulgada via e-mail e no site <http://www.santacasasorocaba.com.br/>.
- 5.8 Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia de divulgação do resultado, sob pena de preclusão, devendo ser protocolado pessoalmente ou via correio para o endereço na Avenida São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba/SP, CEP: 18013-002, aos cuidados do Setor de Engenharia, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2023

RECURSO

NOME DA PROPONENTE

5.9 O resultado definitivo será divulgado no site [http://www.santacasorocaba.com.br/](http://www.santacasasorocaba.com.br/).

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Após a publicação do resultado, a proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato conforme modelo de minuta do ANEXO XIV.
- 6.2 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do início da execução da obra objeto do presente edital, respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.3 A parte vencedora deverá fornecer declaração contendo: quem assinará o contrato, com a respectiva qualificação; a indicação do banco, agência, conta e dados do titular para pagamentos. (ANEXO XII).

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente Cotação, será notificada para que, até o momento da assinatura do Contrato, apresente Seguro-Garantia referente a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título contratual, constando a Irmandade como beneficiária.
- 7.2 A Garantia, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE À CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.3 A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à empresa vencedora.

7.4 O seguro-garantia deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

7.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Após a emissão da Ordem de Serviço, o início das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a apresentação do seguro-garantia.

8.2 Os Serviços deverão ser realizados tendo como referência os projetos de arquitetura, estrutural, elétrico, hidráulico, SPDA e lógica, rede de gases e demais complementares, que estarão disponíveis em formato digital.

8.3 Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos, da melhor qualidade, aprovados pela Comissão de Engenharia, tendo que ser apresentados 15 (quinze) dias antes da sua aplicação/instalação.

8.4 Durante a execução da obra deverão ser cumpridas as normas de Higiene e Segurança do trabalho e Meio Ambiente em vigor, bem como a devida caracterização do grupo (uniformização e crachá de identificação) que realizará o serviço.

8.5 Todos os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou normas vigentes, tais como: concreto mal vibrado, formas mal posicionadas, concreto

com cura mal executada, etc, serão refeitos com todos os gastos de materiais, mão de obra e equipamentos (se utilizados) por conta da CONTRATADA.

- 8.6 O prazo para a execução da obra objeto de contratação será conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV), contados do início da execução dos serviços.
- 8.7 Os serviços objetos desta cotação deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida São Paulo, nº 750, Arvore Grande, Sorocaba/SP, CEP: 18.013-002.
- 8.8 A Contratante designará um responsável para o acompanhamento da execução dos serviços.

9. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 9.1 A liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA obedecerá ao cronograma físico-financeiro (ANEXO IV), bem como a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
- 9.2 Quando for necessário, a depender da liberação do recurso, as medições serão aferidas e avaliadas por representante do órgão intermediador da Caixa Econômica Federal (CEF), de modo que somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados por esta entidade, sem prejuízo da análise e aprovação pela CONTRATANTE.
- 9.3 Para a efetiva liberação do recurso, as medições serão realizadas individualmente por item, não podendo ser somadas entre si para atingir a medição mínima para o pagamento.
- 9.4 A eventual rejeição da medição, por inconformidade com as especificações técnicas exigidas ou outro fato que contrarie os termos do presente edital, implicará na suspensão do pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 9.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de pendência de liberação do recurso financeiro destinado ao



pagamento do objeto do presente instrumento por parte do Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal (CEF) ou por bloqueio da verba.

- 9.6 A título de fiscalização, o representante da CONTRATADA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deverá efetuar medições periódicas de até 30 (trinta) em 30 (trinta) dias após o início da obra e apresentar à CONTRATANTE.
- 9.7 Para a efetivação dos pagamentos deverá ser entregue a nota fiscal de serviço da respectiva medição, onde conste o número do contrato, número do convênio e dados bancários no campo específico para informações complementares e os seguintes documentos:
- a) Prova de pagamento de pessoal;
 - b) Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
 - c) Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra visitada pelo fiscal da mesma;
 - d) Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
 - e) Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
 - f) Comprovante de recolhimento do PIS;
 - g) Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
 - h) Prova de Inexistência de débitos tributários (CND) junto à Fazenda Pública do Município, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, e Justiça Trabalhista, atualizada com a data emissão do mês de competência do pagamento.
- 9.8 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, além dos documentos descritos no item anterior, será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) recolhida e anotada junto ao CREA/SP ou ao CAU/SP, respectivamente e a Matrícula da obra no INSS.
- 9.9 A empresa contratada somente receberá a última parcela mediante a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se), Certidão de

Locação, Diário de Obra finalizado, negativa de débitos junto ao INSS e demais documentos de comprovação de regularidade fiscal.

- 9.10 A não apresentação das certidões solicitadas no item anterior poderá acarretar na suspensão do pagamento pelo prazo de 10 (dez) dias, de modo que a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- 9.11 A proponente vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao prazo;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias à data pactuada para entrega final da obra poderá acarretar na rescisão do contrato com retenção de valores pendentes suficientes para amortização de multa e do valor dos serviços não executados;
- c) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais e edital, será aplicada multa à CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Poderá ainda a CONTRATADA responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Irmandade e/ou terceiros, os quais serão apurados em processo competente, levando em consideração as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

10.2 As multas serão cobradas mediante notificação extrajudicial, devendo o seu pagamento ser em moeda corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da notificação pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, judicialmente

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 11.1 ACONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 11.2 ACONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 11.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação daCONTRATADA.
- 11.4 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da responsabilidade quanto ao descumprimento das legislações aplicáveis, bem como, das Normas Regulamentadoras (Portaria MTB 3.214/1978, Lei nº 6.514/1977).
- 11.5 ACONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 11.6 Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio daCONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, Lei nº 6.514/1977.
- 11.7 Somente estão autorizadas a executar a obra para a CONTRATANTE, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 11.8 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

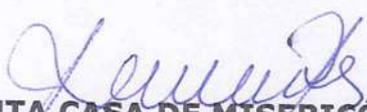
- 11.9 A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização de autoridades competentes conceder prazos específicos para atendimento das exigências, a CONTRATADA está obrigada em cumpri-los.
- 11.10 Esgotado o prazo conforme estabelecido no item anterior CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 11.11 Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A proponente vencedora que efetuar os serviços objeto deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pela Irmandade, sem qualquer ônus para esta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2 A participação de qualquer proponente implica na anuência de todos os termos do presente edital, bem como das instalações verificadas na visita técnica. Em caso de ressalvas, as observações deverão estar expressas na proposta técnica.
- 12.3 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da presente COTAÇÃO DE PREÇOS são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, o seguinte critério: Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto/documento e não contidos em outro deverão ser considerados.
- 12.4 As retenções do ISSQN e demais tributos e/ou impostos incidentes sobre o objeto do contrato serão efetuadas de acordo com as legislações municipal, estadual e federal.

- 12.5 Não caberão reajustes dos valores pactuados.
- 12.6 Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos em relação a esta Cotação e seus anexos deverá ser formulada por escrito e enviada ao e-mail eng@santacasasorocaba.com.br.
- 12.7 Ressalta-se ainda que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, portanto, está dispensada da realização de licitação dentro das normas impostas pela Lei 8.666/1993, por ser uma entidade privada, entretanto esta cumpre o disposto na Portaria Interministerial 424 de 2016, bem como as disposições das referidas legislações no que couber e também criou ferramentas próprias para melhorar a Cotação de Preços, tornando-a mais transparente, comprometendo-se ainda de enviar toda a documentação do ganhador para aqueles que tiverem dúvidas e efetuarem o correspondente requerimento.

Sorocaba, 06 de setembro de 2023.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA
Reinaldo Beserra dos Reis
Superintendente Executivo